

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 820/2021/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 173/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 820/2021/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa ABERTA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070.270833/2021-45

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.04.126.2074.2285

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 e 44.90.52.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 669.750,00 (seiscentos e sessenta e nove

mil, setecentos cinquenta reais)

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -

DF)

ENDERECO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2022.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - SUPEL-RO



PREGÃOELETRÔNICO N°. 820/2021/CEL/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 820/2021/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 173/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, 820/2021/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, Modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/2019, com a Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDERECO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0070.270833/2021-45, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 6. do ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 9 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 23 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N -Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
- **3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- **3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail** (**aquele informado na impugnação**), **e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



- 3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.
- 3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segundafeira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do



instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

- 5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.
- 5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio; (item 14.1.1.)
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Punidas com suspensão temporária do direito de participação em licitações com a Administração Pública Estadual, durante o prazo da sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.



6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do Item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente</u> os *documentos de habilitação* e *proposta* conforme as exigências do edital.
- 8.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.
- **8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.
- 8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas



decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
- a) 1% (um por cento)
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



- 9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina a <u>Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;</u>
- 9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais,



considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no <u>ITEM 7.1</u> deste edital de licitação;
- 11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no



- **Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo <u>de até 120 (cento e vinte</u>) minutos **se outro prazo não for fixado**.
- **11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS.** com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
- 11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo:
- <u>11.7.</u> Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- **13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- **13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal</u> unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual</u>, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal</u>, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) <u>Certificado de Regularidade do FGTS</u>, admitida comprovação também por meio de "Certidão Positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) <u>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



13.4.1. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- j) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;



- l) As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:
- m) Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- n) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- 13.6.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s) item(ns) que apresentar proposta. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;
- b.1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017.
- 13.8.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinente e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:
- 13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em <u>características ou similar</u> atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;



- 13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível em <u>características ou similar</u> atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;
- 13.8.5. Entende-se por pertinente e compatível em **<u>quantidade</u>** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;
- 13.8.6. Deixa-se de solicitar atestado pertinente e compatível em <u>prazo</u> em virtude do suporte não ser prestado pelo fornecedor e sim pela fabricante dos produtos;
- 13.8.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no Art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- 13.8.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. etc.), além da descrição do objeto e quantidades;
- 13.8.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 13.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.
- 13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.



- 13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação</u> <u>exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS



- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na propostaapresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e



disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- 16.7. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal.
- 16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro dePreços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagensdurante o transcurso da sessão pública.
- 16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.1. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de7/4/2021).
 - 16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de7/4/2021).
 - 16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo



acrescido pelo Decreto nº 25.969,de 7/4/2021).

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 17.1. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal;
- 17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;
- 18.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:
- 18.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;
- 18.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 18.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;
- 18.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das



licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

- 18.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;
- 18.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
 - I. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - IV. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 18.9.1. Por razões de interesse público; ou
- 18.9.2. A pedido do fornecedor.

19 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO



20.1. Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 17 do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1.Conforme estabelecido no item 12. e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:
- SETIC 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 0100;
- SETIC 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 44.90.52, Fonte de recurso: 0100.

26 – DAS CONDICÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. <u>7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº 26.182</u>, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9269, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

- **24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- ANEXO I Termo de Referência e seus anexos;
- **ANEXO II -** Ouadro Estimativo de Precos:
- ANEXO III Modelo Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO IV** Modelo Minuta do Contrato;

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2022.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - SUPEL-RO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



PREGÃO ELETRÔNICO N°: 820/2021/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2021/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 820/2021/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0070.270833/2021-45

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES** – **SUPEL** situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2°ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades



adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;
- **5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- **5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- **5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 9 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 11 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 18 do Anexo I deste Edital — Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 12 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- **10.1** Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante;
- **10.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **10.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;
- 11.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:
- 11.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;
- 11.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 11.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;



- 11.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.
- 11.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;
- 11.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
 - I. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - IV. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 11.9.1. Por razões de interesse público; ou
- 11.9.2. A pedido do fornecedor.



12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 16 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 17 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.
- 15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S): Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1. Unidades Orçamentárias:

1.1.1. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no Art. 6º inciso IX, combinado com o Art. 7º § 2º inciso I da Lei 8.666/93, Art. 3º inciso X do Decreto 26.182 de 24 de junho de 2021, Art. 3º, inciso II do Decreto 10.024/2019, Art. 2º do Decreto 7174/2010, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 18.340, de 06 de novembro de 2013, Decreto Estadual 25.969, de 07 de abril de 2021, Instrução Normativa 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, com a finalidade de contratação de Solução Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO:**

- 3.1. **Objeto:** Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para **Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management PAM)**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;
- 3.2. **Objetivo estratégico:** Aquisição de infraestrutura de rede, segurança, armazenamento, conectividade, licenças e ferramentas, conforme PDTI 2021-2022;

3.3. **Objetivos específicos:**

- 3.3.1. Melhorar a análise do ambiente de datacenter administrado pela SETIC a fim de entender os pontos fracos na segurança cibernética, estabelecendo as medidas necessárias a serem implementadas para a segurança da informação;
- 3.3.2. Criar um ambiente de monitoramento através de uma governança de acesso adequado para contas privilegiadas que ajudam as organizações a mitigar, evitar perdas e penalidades financeiras por conta de usuários com elevadas permissões e pouca ou nenhuma supervisão. Para isso, a importância de um modelo de acesso ágil, performático e transparente, baseado em monitoração profunda (que vai muito além dos tradicionais controles de usuários/senhas) com o intuito de detectar contas privilegiadas comprometidas e atividades suspeitas dessas contas sem perda de qualidade e desempenho nos acessos.
- 3.3.3. Implantar mecanismos de segurança mais efetivos;
- 3.3.4. Ganhar agilidade na criação de relatórios de eventos;
- 3.3.5. Detectar incidentes de forma mais eficaz;
- 3.3.6. Ganhar eficiência no tratamento de incidentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

4.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso II do Decreto Estadual 26.182 de 24/06/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA: 5.

Análise do cenário atual: 5.1.

- 5.1.1. Considerando o compromisso e visão estratégica da Superintendência quanto tornar-se referência em Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, bem como promover continuamente o desenvolvimento tecnológico da Administração Pública por meio das soluções e serviços ofertados;
- 5.1.2. Em aquiescência com o arcabouço fornecido pela Política Nacional de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 compete à administração pública:

"III - incorporar padrões elevados de conduta para a garantia da segurança da informação e orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;"

Considerando de igual forma o Art. 42 da Política de Segurança da Informação (PSI) da SETIC instituída por meio da Portaria nº 97 de 09 de junho de 2021:

> "A conta de acesso é o instrumento para identificação do usuário na rede de dados da SETIC e caracteriza-se por ser de uso individual e intransferível, vedando-se a sua divulgação sob qualquer hipótese."

5.1.4. Frente a tal compromisso estratégico e jurídico, a SETIC busca por meio dessa aquisição promover a adequação aos dispositivos supracitados, no cenário atual a SETIC não conta em sua estrutura com uma ferramenta centralizada para realização de gerenciamento de credenciais de acesso dos usuários, sendo todo acesso realizado de forma individualizada e tendo requisitos de senhas básicos sem implementação de mudança periódica de senha ou outras diretrizes que visem assegurar maior segurança ao acesso. Sendo assim, o principal objetivo da aquisição é promover a adequação da estrutura, atividades e rotinas da SETIC aos dispositivos legais supramencionados.

5.2. Riscos relacionados ao não atendimento da demanda:

- 5.2.1. Tendo em vista que atualmente não dispomos de ferramenta que preste apoio na atividade de gerenciamento por meio de logs dos horários de acesso e ações executadas nos dispositivos, fica evidente o risco grave em caso de incidente visto a dificuldade no processo de identificação de problemas, determinação de soluções e retorno célere do serviço impactado;
- Há de igual forma a indisponibilidade de centralização de gerência de credenciais de acesso, elevando assim a dificuldade de gerência e controle dos acessos aos dispositivos, sem uma centralização no acesso há a obrigatoriedade de criação de usuários locais muitas vezes compartilhados, o que impossibilita a identificação pessoal do acesso e posterior responsabilização do autor da ação e impossibilita no processo de auditoria a possibilidade de determinar ações executadas de forma personificada, tornando assim inviável o processo de reversão da ação realizada.
- 5.2.3. Sem uma ferramenta de gerenciamento de acessos privilegiados o risco de vazamento de dados se torna iminente já que não se faz revisões periódicas de todos aqueles com acessos privilegiados aos sistemas. Isso deverá ser feito de forma manual, induzindo normalmente a falhas humanas, dificultando a prevenção de ameaças e o rastreio de ações suspeitas dentro de uma conta com privilégios no ambiente;
- 5.2.4. Uma solução que não possui essa funcionalidade – ou possui de forma falha – deixa muitas brechas de segurança, possibilitando um possível ciberataque;
- Considerando os riscos de vazamento de dados por falta de revisar os acessos das credenciais privilegiadas, é necessário fazer a respectiva gestão, com o recurso de troca automática de senhas, por uso, decurso ou horário predeterminado;
- A falta de um relatório gerado automaticamente com todas as ações realizadas através das contas privilegiadas para a identificação de brechas de segurança e pontos de melhoria;
- 5.2.7. Cabe lembrar que a SETIC é rotineiramente requisitada por parte dos Órgãos de Justiça em diversas operações, onde são solicitados dados e registros de acessos, de igual forma tais registros podem ser requisitados visando o atendimento de ocorrências referentes a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ocorrendo aplicação de sanções jurídicas frente ao não atendimento de tais solicitações.

5.3. Análise de oportunidades de melhoria:

- 5.3.1. Entre as oportunidades de melhorias que podem ser alcançadas com a aquisição da solução podemos elencar:
 - 5.3.1.1. Maior segurança de TI: Com um sistema de gerenciamento de acesso, há a possibilidade de aplicar políticas de segurança eficientes e eficazes nos mais diversos contextos da instituição e seus mais diversos serviços. O uso de ferramentas, como essa solução, permite que haja restrição quanto a quais usuários podem acessar recursos e quando. Isso ajuda a reduzir muito a chance de que terceiros não autorizados vejam ou usem de forma indevida, acidental ou intencional dados confidenciais. Também há a mitigação do risco de que as credenciais do usuário sejam comprometidas ou abusadas, pois os usuários não precisam criar e controlar várias senhas. Como os usuários precisam de autorização baseada em

evidências (por exemplo, perguntas de segurança, senhas únicas ou fatores inerentes como impressões digitais) para acessar recursos protegidos, há menos chance de um agente mal-intencionado obter acesso a recursos importantes;

- 5.3.1.2. Conformidade mais sólida: A solução de gerenciamento de acesso auxilia no processo de compliance em relação a diversos dispositivos legais como a Política Nacional de Segurança da Informação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Política de Segurança da Informação da SETIC;
- 5.3.1.3. Redução nos custos de TI: A solução abre a possibilidade de automatização e padronização de diversas tarefas relacionadas ao gerenciamento de identidade, autenticação e autorização. Isso significa que os servidores podem dedicar seu tempo a tarefas que agregam mais valor para os negócios. Além disso, por se tratar de um software, há a possibilidade de implementação e manutenção embarcada na infraestrutura local já existente, dispensando assim aquisição de novos equipamentos;
- 5.3.1.4. Fornecimento de relatórios: a solução fornece relatórios que servem de apoio na tomada de decisões quanto a necessidade de melhorias nos processos de segurança e mitigação de riscos.
- É inegável que a utilização de uma solução de gerenciamento de acessos privilegiados (PAM) melhora consideravelmente a segurança da informação de uma empresa;
- Com essa funcionalidade, é possível colher todas as credenciais privilegiadas ativas e verificar qual 533 é o nível de privilégio de cada uma delas, revisando se faz sentido que usuários tenham acesso a tais ambientes, além de remover as credenciais que não são mais utilizadas, como, por exemplo, as de funcionários que não trabalham mais da empresa;
- 5.3.4. A Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados é a principal forma de prevenir violações e ataques internos. Ela permite controlar todos os serviços no âmbito digital por meio de um sistema. Sendo assim, além de conseguir definir quais aplicações determinado colaborador pode usar, também produz relatórios detalhados sobre cada acesso e alertas de atividades suspeitas em contas com acesso privilegiado no ambiente computacional;
- A solução permite reduzir privilégios dos acessos de acordo com grupos e ferramentas utilizadas. 5.3.5. Assim, o usuário somente acessa os aplicativos e os locais para a realização do seu trabalho gerando relatórios completos desses locais acessados por conta, horário, qual servidores foram utilizados quantas e quais foram as interações com o sistema realizas por cada usuário;
- Esse gerenciamento realizado através de sistemas pode mitigar os principais desafios enfrentados pelas equipes de TI que são as senhas padrão não alteradas com frequência, o compartilhamento de credenciais entre os membros das equipes e a dificuldade em identificar qual usuário realizou determinadas atividades de administrador;
- 5.3.7. Ao utilizar sistemas de gestão de privilégios elimina-se consideravelmente os esforços da equipe de TI e os erros em gerir de forma manual as contas com acessos privilegiados do ambiente computacional, normalmente controlados em arquivos tradicionais sem nenhuma proteção de senhas, criando um ambiente claro de governança para as contas privilegiadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES: 6.

6.1. As especificações técnicas resumidas do objeto são as elencadas na Tabela 01:

Tabela 01

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM)	01

Especificações Técnicas detalhadas conforme Planilha anexa (0020593815).

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Considerando os avanços da área de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, a qual nas últimas duas décadas vem promovendo profunda transformação social, tendo beneficiado bilhões de pessoas de forma exponencial através do acesso à internet, da rápida adoção dos recursos de TIC, e das oportunidades econômicas e sociais oriundas do ambiente digital;
- 7.2. Tais avanços e benefícios resultaram no uso intensificado do espaço cibernético para os mais variados fins, inclusive a oferta de serviços básicos por parte do Governo, entretanto, novas e crescentes ameaças cibernéticas surgem na mesma proporção, e colocam em risco a administração pública e a sociedade.
- Esse avanço também trouxe uma situação a ser tratada pela área de TIC, o gerenciamento das contas com acessos privilegiados e a análise desses acessos por usuários no ambiente computacional;
- 7.4. No cenário atual, onde ocorre o acesso de ativos por meio de smartphones, tablets, além dos computadores corporativos e pessoais, a segurança de dados precisa focar no controle externo da rede e aplicações.

Segundo pesquisa realizada pela Gartner no ano de 2016, 38% dos gastos em TI já são com a parte externa da rede, e já havia a projeção de que o percentual aumentaria para 50% em 2017 e para quase 90% em 2020, cabe ressaltar que a pesquisa não tinha como adequar a projeção à necessidade imediata de home office em decorrência da pandemia;

- 7.5. Levando em consideração o avanço do trabalho remoto e do conceito Bring Your Own Device (BYOD), garantir a segurança dos ativos de TI exige a presença de um controle de identidade centralizado, que se integre às capacidades de gestão de acesso do endpoint à nuvem. O perímetro, responsável por impedir o acesso não autorizado à rede, acabou ficando ultrapassado à medida que o acesso aos dados passou a não necessitar mais do acesso à rede corporativa. Controlar políticas de acesso tornou-se, portanto, uma das partes mais importantes de um programa de segurança;
- Segundo a metodologia ITIL, dentro do princípio de melhoria contínua dos servicos, há em sua operação a tarefa do gerenciamento de acesso, a qual se trata da gestão de dados de acesso visando garantir que pessoas e entidades com identidades digitais tenham o nível certo de acesso aos recursos, através da aplicação da política de acesso que foi configurada para esse recurso;
- 7.7. Uma solução de gerenciamento de acesso permite que os gestores de ativos gerenciem com segurança e eficácia as identidades digitais dos usuários, podendo assim configurar e modificar as funções do usuário, rastrear e relatar a atividade do usuário e aplicar políticas corporativas e regulatórias para proteger a segurança e a privacidade dos dados. Entre os benefícios a serem alcancados com a aquisição do objeto. A utilização de soluções do tipo permitem o uso de um único conjunto de nome de usuário e senha ou "identidade" para fazer login em todos os aplicativos;
- 7.8. Considerando o caráter das atividades realizadas por esta Superintendência no que se refere à provisão de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação ofertadas à outras unidades do Governo do estado de Rondônia, bem como à sociedade, torna-se imprescindível a promoção das práticas de gestão de acesso como forma de promover uma maior eficiência na gestão dos recursos de TIC do Governo do Estado, alcançando dessa forma o compliance com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a promoção da economicidade dos gastos, eficiência e eficácia de atividades e provisionamento inteligente de recursos;
- Ademais, é primordial aprimorar a atuação preventiva, elevar o grau de detecção de comportamentos anômalos e desenvolver o processo de gestão de incidentes de segurança, agilizar a resposta a incidentes de segurança e melhorar a percepção de segurança perante os usuários dos serviços ofertados;
- 7.10. Desta forma, levando em consideração a natureza dos logs, bem como a massa de informações a serem processadas, bem como a importância da promoção de uma gestão de incidentes cada vez mais eficaz fica evidente a necessidade de aquisição e uso de ferramentas de gerenciamento de logs, as quais tem o papel de armazenar e esquematizar os dados de forma a estarem disponíveis de forma inteligível em tempo real, além de serem capazes de indicar comportamentos anormais ao esperado, ação que auxilia a identificar de forma assertiva e eficaz possíveis tentativas de invasão ou violação de acesso.

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES: 8.

- 8.1. A solução, ora pretendida, requer o quantitativo solicitado de apenas (01) uma unidade, sendo esse o mínimo necessário;
- 8.2. Não há memória de cálculo disponível por se tratar da primeira aquisição do objeto em tela.

DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: 9.

(Base legal: Art. nº 73 a 76 da Lei 8.666/93)

9.1. Do prazo:

- 9.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração;
- O treinamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após o término da instalação e configuração da solução.

9.2. Do local de entrega:

- Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas;
- 9.2.2. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;
- 9.2.3. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525 e (69) 3212-8299 ou na sede da SETIC, localizada no Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar de segunda a sexta-feira das

07:30 às 12:00 horas.

9.3. Das condições de recebimento e da forma de entrega

- 9.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme preconiza o Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;
- 9.3.2. Forma de recebimento: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:
 - 9.3.2.1. <u>Provisória</u>: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.3.2.2. <u>Definitiva</u>: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 9.3.3. Caso seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;
- 9.3.4. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 9.3.5. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;
- 9.3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentarse contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, conforme determina a lei;
- 9.3.7. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c o Art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.3.8. Os treinamentos deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:
 - 10.1.1. SETIC 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 0100;
 - 10.1.2. SETIC 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 44.90.52, Fonte de recurso: 0100.

11. **DO PAGAMENTO:**

(Base Legal: Art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto Estadual 12234/06; Art. 8º, I.).

- 11.1. O pagamento será efetuado em parcela única;
- 11.2. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo do objeto entregue e atestado, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do Contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e Contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
- 11.3. A Administração procederá ao recebimento e conferência do objeto, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93;
- 11.4. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham

sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

- 11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 11.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 11.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos Art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93;
- 11.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 11.10. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 11.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;
- 11.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(<u>TX/100</u>) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 11.16. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
- 11.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;
- 11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;
- 11.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos Art. 67 e 77 da Lei 8.666/93;

- 11.20. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- 11.21. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 11.22. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria 19 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado 138 de 09/07/2021, que irão fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Art. 67, §1°, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- 12.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.4. Não será permitido a cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, porém será permitida a subcontratação de empresas ou profissionais para ministrar o **treinamento**, caso o fornecedor não possua pessoal habilitado, desde que atendam o solicitado no item 1.2 da Planilha SETIC-GPRO (0020593815).

13. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 13.1. Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Art. 6º inciso VIII alínea "a" da Lei 8.666/93;
- 13.2. Justifica-se a adoção deste critério em razão da não divisibilidade do objeto.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 8.666/93, Art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
 - 14.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, para as empresas do ramo, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Relativos a habilitação jurídica:

- 15.1.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- 15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- 15.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 15.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o 15.1.10. aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei 5.764, de 1971;
- 15.1.11. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:
 - Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do 15.1.12.1. Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termo do Código Civil Brasileiro;
 - 15.1.12.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

15.2. Relativos a Qualificação Técnica conforme (Orientações Técnicas 001/2017/GAB/SUPEL/RO de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017):

- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinente e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:
 - Entende-se por pertinente e compatível em características ou similar atestado que 15.2.1.1. demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;
 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;
 - 15.2.1.3. Deixa-se de solicitar atestado pertinente e compatível em prazo em virtude do suporte não ser prestado pelo fornecedor e sim pela fabricante dos produtos;
 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de 15.2.1.4. autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no Art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. etc.), além da descrição do objeto e quantidades;
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

15.3. Relativos a qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e 15.3.1. falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s)

item(ns) que apresentar proposta. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;

15.3.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

15.4. Relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

- 15.4.1. <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal</u> unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 15.4.2. <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual</u>, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 15.4.3. <u>Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal</u>, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 15.4.4. <u>Certificado de Regularidade do FGTS</u>, admitida comprovação também por meio de "Certidão Positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 15.4.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.6. <u>Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT</u> relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;
- 15.4.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO:

- 16.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
 - 16.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
 - 16.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 16.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
 - 16.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
 - 16.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
 - 16.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - 16.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 16.1.8. Entregar o objeto conforme definido neste instrumento;
 - 16.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
 - 16.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

- 17.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 17.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

17.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATADA o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18. DAS SANÇÕES:

(Base Legal: Art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Art. 49 do Decreto 10.024/19; Art. 3º, I, Lei 10.520/02 e Art. 49 do Decreto Estadual 26.182/21)

- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
 - 18.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
 - Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - A licitante, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
 - 18.1.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
 - As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
 - 18.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de 18.1.7. faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
 - São exemplos de infração administrativa nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e do Decreto 26.182/21 - aplicáveis ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 18.1.8.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.8.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 18.1.8.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.8.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 18.1.8.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.8.6. Falhar na execução do contrato;
 - 18.1.8.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.8.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8.9. Declarar informações falsas;
 - 18.1.8.10. Cometer fraude fiscal;

- Descumprir de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato. 18.1.8.11.
- As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada 18.1.9. em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*				
01	r indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 06						
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;						
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia				
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia				
05	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia				
Para os itens a seguir, deixar de:							
06	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia				
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia				
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia				
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia				
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia				
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia				

^{*} Incidente sobre a parcela inadimplida Contrato.

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do 18.1.11. interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, 18.1.12. o que ensejará a rescisão contratual;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente 18.1.13. detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 18.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.1.16. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 18.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 18.1.18. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;
- 18.1.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: 19.

- 19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o Art. 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual 18.340/13.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal;
- 20.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;
- 20.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- O objeto da Ata de Registro de Precos será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

- De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos 21.1. inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;
- 21.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:
 - 21.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;
 - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 21.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

- Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na 21.4. ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.
- A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;
- 21.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
 - 1 -A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II -A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - III -A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - IV -A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por 21.7. despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 21.9.1. Por razões de interesse público; ou
 - 21.9.2. A pedido do fornecedor.

22. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu Art. 15º, aduz:

"Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; "

Já o Decreto 7892/93 regulamenta em seu Art. 3º: 22.2.

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

22.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

> "O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

22.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:

> "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

- 22.5. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;
- Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;
- Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

DA GARANTIA: 23.

Conforme item 1.3 da Planilha SETIC-GPRO (0020593815). 23.1.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 24.1. Não será exigida a prestação da garantia contratual de que trata o Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após o recebimento, instalação e testes de funcionamento do objeto, sendo assim não se vislumbra possibilidade de dano ao erário nesta aquisição;
- Após o pagamento a empresa terá como obrigação a prestação de suporte técnico apenas, que é realizado normalmente via telefone (0800), ou via portal onde será possível baixar as atualizações caso o próprio software não faça isso automaticamente ou seja configurado para não fazer.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL COMPLEMENTAR:

- 25.1. A CONTRATADA deverá expedir Termo de Garantia Complementar para cobrir o período de 48 (quarenta e oito) meses de garantia técnica, conforme Art. 50 e parágrafo único, da Lei 8078/90 e item 23 do presente Termo de Referência;
- 25.2. Pertinente se faz o emprego da Lei 8.078/90 no caso em tela pois se ajusta perfeitamente a Decisão nº 202/2002 – Primeira Câmara, exarada pelo Tribunal de Contas da União.

26. DO REAJUSTE:

- 26.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 26.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados os Capítulos II e IV do Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso;
- 26.3. A assinatura do Termo de Contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do Contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: 27.

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL №. 21.264/2016:

28.1. No fornecimento do objeto, se for o caso, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual 21.264/2016.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 29.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;
- Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

30. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:

30.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento), prevista no Art. 8º do Decreto nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devido a quantidade solicitada, que é de apenas uma unidade, porém nada impede a participação dessas empresas.

DISPOSIÇÕES GERAIS: 31.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir, 31.1. facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de 31.2. compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do futuro Contrato.

DOS ANEXOS: 32.

- 32.1. Anexo I - SAMS (0020658940);
- 32.2. Anexo II - Planilha (0020593815).

Porto Velho, RO, 07 de outubro de 2021.

Elaboração:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

Revisor:

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Gerente de Infraestrutura e Serviços - SETIC/DITEC

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7° § 2°, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no Art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 3º inciso X do Decreto 26.182 de 24 de junho de 2021, e no Art. 14, inciso II do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação Ordenador de Despesa: Portaria 3 de 12 de janeiro de 2021 Publicada no DIOF 08 de 14 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente, em 07/10/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Coordenador(a), em 07/10/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Maico Moreira da Silva, Diretor(a), em 26/10/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0021202081 e o código CRC B0F148E7.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.270833/2021-45

SEI nº 0021202081



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SAMS

Nº. Processo: 0070.270833/2021-45									
Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.									
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de Solução Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM).									
ITEM	DESCRIÇÃO UND. QUANT. VALOR UNITÁRIO TOTAL								
01	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM) Unidade 01								
Carimbo CNPJ: Data: Telefone: Valor total da proposta:									
		Banco:	Assinatura:	Validade da proposta:					
		Agência:							
		c/c:							
Responsável pela cotação do órgão:									
Nome:									
Matricula:									

Observação: Especificações detalhadas conforme planilha anexa.



Documento assinado eletronicamente por Maico Moreira da Silva, Diretor(a), em 17/09/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020658940 e o código CRC 440950BE.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0070.270833/2021-45

SEI nº 0020658940



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

PLANILHA

1. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Características gerais:

- 1.1.1. Capacidade de gerenciamento de 500 (quinhentas) máquinas virtuais e ou físicas, com sistemas operacionais diversos: Windows Server 2012 e superiores, Linux CentOS e derivados, Debian e derivados, RHEL, Oracle Linux e Proxmox Virtual Environment;
- 1.1.2. Gerenciamento de Instâncias de banco de dados ORACLE, Postgres, MS SQL Server e MySQL;
- 1.1.3. Gerenciamento de 120 (cento e vinte) ativos de rede LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, AntiSpam e Filtro de conteúdo;
- 1.1.4. Capacidade de gerenciamento e monitoramento de 150 (cento e cinquenta) usuários;
- 1.1.5. Possibilidade de criação de cofre de senha, sendo todas as funções do mesmo fabricante, não dependendo de ferramenta de terceiros e adaptações;
- Possibilidade de verificar logs de acesso individualizado, não depender da instalação de agentes 1.1.6. para realizar a troca de senha e a gravação de sessão;
- Gestão e Auditoria logs de ações executadas pelo usuário nos dispositivos; 1.1.7.
- 1.1.8. Possibilidade de login individualizado em máquinas Windows e Linux, sem utilização de agente;
- 1.1.9. Gerenciamento de relações de confiança entre chaves SSH, sistemas e dispositivos;
- 1.1.10. Controle e rastreabilidade de utilização das chaves SSH;
- Controle de credenciais de alto privilégio, fornecendo armazenamento seguro, segregação de 1.1.11. acesso e completa rastreabilidade.

1.2. Treinamento:

- 1.2.1. Deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante da solução;
- 1.2.2. Deverá ter duração de 16 (dezesseis) horas ou o equivalente ao curso oficial de administração da solução, prevalecendo o que tiver maior número de horas;
- 1.2.3. O treinamento deverá ser completo para contemplar a instalação, customização, operação e administração da solução para 15 (quinze) funcionários da SETIC, podendo ser na modalidade de Ensino a Distância (EAD), online e ao vivo;
- 1.2.4. O treinamento deverá ser ministrado para turma específica da SETIC (não poderá haver outras pessoas);
- Serão aceitos cursos oficiais ou não oficiais do fabricante da solução. Para os cursos não oficiais, 1.2.5. deverão ser definidos, aprovados junto ao fabricante, possuírem a mesma carga horária e ementa dos cursos oficiais;
- 1.2.6. As aulas poderão ser gravadas pela SETIC;
- 1.2.7. Deverá possuir módulos teóricos e práticos;
- O conteúdo do curso deverá abranger os seguintes tópicos: 1.2.8.
 - 1.2.8.1. Configuração - acesso e navegação na solução, comando de configurações básicas e avançadas, estrutura/arquitetura do sistema operacional dos equipamentos, configuração via CLI, GUI, Client e web:
 - 1.2.8.2. Operação e troubleshooting avançado - comandos de gerenciamento e monitoramento da saúde dos recursos dos equipamentos, aplicação de bloqueios manuais e automáticos e criação de filtros;

É obrigatório relacionar a ementa dos cursos, carga horária e conteúdo programático. A abordagem 1.2.9. do treinamento deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos.

1.3. Suporte, manutenção e garantia:

- 1.3.1. O suporte técnico compreende o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução, ou decorrente de qualquer adaptação (customização) e ajuste (tuning) efetuada pela SETIC;
- 1.3.2. O atendimento a um chamado de suporte deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: contato telefônico, envio de mensagem eletrônica (e-mail), acesso ao sítio (website), da CONTRATADA ou do fabricante da solução, com controle de acesso por usuário e senha específicos para a SETIC;
- 1.3.3. O atendimento telefônico sempre que aplicável e viável, deverá ser realizado no idioma Português do Brasil, por meio de ligação local em Porto Velho/RO ou ligação interurbana gratuita (0800) e deverá ter um único número de contato para toda a solução;
- A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a CONTRATADA, por qualquer uma das formas disponíveis, durante a vigência do contrato;
- 1.3.5. Na abertura ou registro de um chamado técnico, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONTRATADA deverá informar: data e hora de abertura do chamado, descrição do chamado, nível de severidade do chamado e identificação completa do solicitante;
- 1.3.6. Cada chamado técnico será classificado em um dos 04 (quatro) graus de severidade, conforme Níveis de severidade, descritos abaixo:
 - 1.3.6.1. Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da SETIC em manter sua infraestrutura ativa;
 - Um problema que tenha um impacto na capacidade da SETIC em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado;
 - 1.3.6.3. Um problema que não cause impacto na capacidade da SETIC em manter sua infraestrutura ativa;
 - Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. 1.3.6.4.
- O grau de severidade poderá ser reclassificado pela CONTRATADA, desde que devidamente 1.3.7. fundamentado.
- 1.3.8. A CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da abertura do chamado técnico, doravante denominado confirmação do chamado, contemplando as seguintes informações na sua abertura: código de identificação do chamado, identificação do responsável da CONTRATADA pela abertura do chamado;
- O atendimento ao chamado técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: chamada telefônica, envio de mensagem eletrônica (e-mail), recursos disponíveis no sítio (website) do fabricante da solução ou da CONTRATADA, presencial ou suporte por acesso remoto;
- 1.3.10. Um chamado técnico somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da SETIC, na forma de um visto na ordem de serviço correspondente ou aceite por e-mail ou ainda, diretamente no sistema oferecido pela CONTRATADA, caso esta forma seja utilizada;
- Após apresentar uma solução de contorno para o chamado técnico, a CONTRATADA deverá 1.3.11. retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada;
- 1.3.12. Em caso de adoção de solução de contorno, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva;
- 1.3.13. Após apresentar uma solução definitiva para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada;
- Deverá ser garantido à SETIC o pleno acesso ao sítio (website) dos fabricantes dos produtos que compõem a solução, com direito a consultas a quaisquer bases de conhecimentos e fóruns de discussão disponíveis para seus usuários;

- 1.3.15. Caberá exclusivamente à SETIC a decisão de implantar ou não quaisquer atualizações de software fornecidos pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos para a atualização de software pelo download direto através da própria aplicação, pelo envio das mídias ou através de download no seu sítio (website) ou do fabricante do software em questão;
- A CONTRATADA deverá apresentar, para cada atualização de software disponível, a descrição de todas as modificações implementadas, bem como encaminhar todo o material necessário para efetivação dessa atualização, incluindo as licenças e autorizações (ex. chaves de instalação) correspondentes;
- 1.3.18. A CONTRATADA deverá atualizar os manuais correspondentes aos produtos, componentes ou módulos de software atualizados, sem ônus adicional para a SETIC;
- 1.3.19. O prazo de atualização de todo software fornecido deve ser igual ao período de garantia do produto;
- 1.3.20. Durante a vigência do contrato, a SETIC terá direito a todas atualizações de versão e release dos softwares.
- 1.3.21. Os itens adquiridos deverão possuir garantia e suporte técnico do fabricante ou autorizada no Brasil, com validade mínima de 48 meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução;
- O serviço de garantia visa assegurar o correto e pleno funcionamento de todos os itens adquiridos, 1 3 22 seja hardware, software e os componentes necessários para o funcionamento da solução;
- A CONTRATADA deverá garantir a substituição de qualquer módulo defeituoso, incluindo hardware, 1.3.23. software ou componentes necessários para o funcionamento da solução durante o prazo de garantia, bem como o próprio equipamento se for necessário;
- 1.3.24. Não haverá custos adicionais para a SETIC, pela substituição de quaisquer componentes durante o período de garantia.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA

Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Coordenador de Infraestrutura e Serviços



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Coordenador(a), em 14/09/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Jean Franco Ronconi de Lima, Analista, em 14/09/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0020593815** e o código CRC 2A56DC4F.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0070.270833/2021-45

SEI nº 0020593815



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1 BANCO DE PREÇOS	EMP 2 BANCO DE PREÇOS	EMP 3 BANCO DE PREÇOS	EMP 4 BANCO DE PREÇOS	REÇO MÍNIMO (D)	REÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)		SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM)	UND	1	699.000,00	760.000,00	590.000,00	630.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 669.750,00	76;	11,22%	MÉDIO	R\$	ග 669.750,00
VAL					VALOR TOTAL					R\$	669.750.00			

NOTA(S) EXPLICATIVA(S):



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 820/2021/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSE, N.º QUE
	ENTRE SI CELEBRAM O Superintendência
	Estadual de Tecnologia da Informação e
	Comunicação - SETIC, E A EMPRESA(nome)
Aos dias do mês de Tecnologia da Informação e (do ano de 2021, o Superintendência Estadual de Comunicação - SETIC, sediada a Rua doravante ste ato representado pelo,
RG n.º(número), CPF(número	ste ato representado pelo, ostabelecida no CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.
celebram o presente Contrato, decorrente de que deu origem ao Pregão , na forma Eletro pela Autoridade Competente, regido pela Le de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamer	G, CPF, residente e domiciliado na, o Processo Administrativo nº. 0070.270833/2021-45, ônica, de nº. 820/2021/CEL/SUPEL/RO, homologado di Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, ate, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas -se às normas dos supramencionados diplomas legais, stabelecidas:
	al aquisição de licenças perpétuas para Solução de (Privileged Access Management - PAM), conforme Termo de Referência e anexos.
ENTREGA/RECEBIMENTO	PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE
Conforme item 9 e seus subitens do Termo o	le Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARAN	ΓΙΑ
Conforme item 23 e seus subitens do Termo	de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTI	Ξ
O objeto desta licitação será recebido confor	rme item 26 e seus subitens do Termo de Referência
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR	
O valor do contrato é de R\$ _	(), conforme a oferta final de espondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e Cláusula Oitava.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 0100; SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 44.90.52, Fonte de recurso: 0100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Conforme item 11 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme item 29 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE:

Conforme item 16 e 17 e seus subintes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Conforme item 27 e seus subintes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DA RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

Conforme item 12 e seus subintes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme item 18 e seus subintes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-OUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Porto Velho-RO, d	e de 2021.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI: